



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE  
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**

REUNIÃO ORDINÁRIA: Nº 585  
DECISÃO DA C. ESPECIALIZADA: CEEC/SE Nº. 0428/2017  
PROCESSO: 1678908/2017  
INTERESSADO: MAIA & CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

**EMENTA:** INDEFERIMENTO DO REGISTRO  
DA MAIA & CAVALCANTE  
EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil apreciando o processo em epígrafe, que trata registro da firma Maia & Cavalcante Empreendimentos Ltda -Me bem como da indicação do Engenheiro Civil Lauro Luiz Maia Pequeno como responsável técnico, considerando que o disposto na CI nº 01/2015-GAD em que afirma que os processos de pessoa física ou jurídica que não apresentarem justificativas ou não atenderem as exigências apontadas nos pareceres técnicos e /ou jurídicos como pendência do profissional engenheiro civil Lauro Luiz Maia Pequeno ou não providenciarem o pagamento das taxas, no prazo de 30 (trinta) dias, **DECIDIU**, por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO do Registro da firma Maia & Cavalcante Empreendimento Ltda – ME, com consequente anulação da Decisão da CEEC Nº 0013/2017, bem como o arquivamento do processo conforme regimento interno do CREA/SE (ART.59,VII). Coordenou a reunião o senhor Engenheiro Civil José Fernando Rolim Villa Verde. Votaram os Engenheiros Civis Eduardo Francisco de Souza, Caetano Quaranta Barbosa, José Carlos Tavares Gentil, José Vieira Andrade, Júlio Cezar Silveira Prado, Daniel de Carvalho Diniz, Rodolfo Santos da Conceição, Rosivaldo Ribeiro Santos e Tadeu Maciel Silva Filho. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 07 de junho de 2017.

---

Engenheiro Civil José Fernando Rolim Villa Verde  
RNP 180210636-7  
Coordenador Adjunto da CEEC